



EDITAL Nº 004/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS À ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do IDESG - Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia, responsável pela organização do Concurso Público, torna público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, nos termos do item 6 do Edital nº 001/2025 do concurso público nº 001/2025.

1. Fica **DIVULGADO** o julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme a seguir:

Nome do(a) candidato(a)	Cargo / Função	Situação / Motivo
JHULYANA SANCHES FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	Indeferido: Após análise do recurso impetrado, informamos que conforme o item 6.9 do Edital de Abertura "É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso."
RAFAEL FERNANDES PEREIRA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Indeferido: Após análise do recurso impetrado, informamos que o(a) candidato(a) não enviou integralmente, no prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação exigida para solicitar isenção de taxa de inscrição conforme o item 6.2 do Edital de abertura. Reiteramos ainda que, conforme o item 16.5 do Edital nº001/2025, não é permitido o envio de documentos durante o período de recurso.
STEPHANY GEGENHEIMER TAGARRO VIANNA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 6): NIS com renda fora do perfil. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."
FABIO CARDOSO DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: Após análise do recurso impetrado, informamos que o(a) candidato(a) não enviou integralmente, no prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação exigida para solicitar isenção de taxa de inscrição conforme o item 6.2 do Edital de abertura. Reiteramos ainda que, conforme o item 16.5 do Edital nº001/2025, não é permitido o envio de documentos durante o período de recurso.
JOÃO GABRIEL BON FRAUCHES OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 6): NIS com renda fora do perfil. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concurso Público nº 001/2025



Nome do(a) candidato(a)	Cargo / Função	Situação / Motivo
JOCILENE MEIRELLES	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: Após análise do recurso impetrado, informamos que o(a) candidato(a) não enviou integralmente, no prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação exigida para solicitar isenção de taxa de inscrição conforme o item 6.2 do Edital de abertura. Reiteramos ainda que, conforme o item 16.5 do Edital nº001/2025, não é permitido o envio de documentos durante o período de recurso.
RAPHAEL DE OLIVEIRA ROZARIO	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 6): NIS com renda fora do perfil. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."
RENAN DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: Após a análise do recurso apresentado, informamos que o(a) candidato(a) não apresentou, dentro do prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação que comprovasse a efetiva doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público, conforme exigido no item 6.2, alínea 'b', do Edital de Abertura nº 001/2025, em conformidade com o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.479/2023. Embora o candidato alegue direito à isenção com base na Lei Estadual nº 10.607/2016, o concurso é de âmbito municipal, regido por normas próprias do Município de Cariacica, conforme previsto no edital. Por fim, esclarecemos que o indeferimento não viola o princípio da hierarquia das normas, pois a legislação estadual em questão não se configura como norma geral de aplicação obrigatória aos entes municipais, sendo legítima a regulamentação específica adotada pelo Município.
SARAH DAS NEVES ROCHA DE JESUS	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: Após análise do recurso impetrado, informamos que o(a) candidato(a) não enviou integralmente, no prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação exigida para solicitar isenção de taxa de inscrição conforme o item 6.2 do Edital de abertura. Reiteramos ainda que, conforme o item 16.5 do Edital nº001/2025, não é permitido o envio de documentos durante o período de recurso.
UIASSANARA LESSA BRAVIN	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: Após a análise do recurso apresentado, informamos que o(a) candidato(a) não apresentou, dentro do prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação que comprovasse a efetiva doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público, conforme exigido no item 6.2, alínea 'b', do Edital de Abertura nº 001/2025, em conformidade com o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.479/2023. Embora o candidato alegue direito à isenção com base na Lei Estadual nº 10.607/2016, o concurso é de âmbito municipal, regido por normas próprias do Município de Cariacica, conforme previsto no edital. Por fim, esclarecemos que o indeferimento não viola o princípio da hierarquia das normas, pois a legislação estadual em questão não se configura como norma geral de aplicação obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concurso Público nº 001/2025



Nome do(a) candidato(a)	Cargo / Função	Situação / Motivo
		aos entes municipais, sendo legítima a regulamentação específica adotada pelo Município.
VICTÓRIA GOMES DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 6): NIS com renda fora do perfil. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."
ANA LUIZE TEIXEIRA SÁ	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 6): NIS com renda fora do perfil. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."
DAYANE DE OLIVEIRA ARAÚJO	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 13): O NIS informado pelo(a) candidato(a) apresenta desatualização cadastral por período superior a 48 meses. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."
HELENA PITA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Indeferido: Após análise do recurso apresentado, informamos que o(a) candidato(a) não apresentou, dentro do prazo previsto no cronograma do concurso, a documentação exigida que comprove a efetiva doação de medula óssea em entidade reconhecida pelo poder público, conforme disposto no item 6.2, alínea "b", do Edital de Abertura nº 001/2025, e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.479/2023. Ressaltamos que a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), por si só, não comprova a realização da doação, pois representa apenas o cadastramento como potencial doador, mediante coleta de amostra sanguínea e análise genética (HLA). A doação de medula ocorre em etapa posterior, apenas se houver compatibilidade com algum paciente. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do pedido, por não cumprimento do requisito previsto na legislação municipal e no edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Concurso Público nº 001/2025



Nome do(a) candidato(a)	Cargo / Função	Situação / Motivo
JÉSSICA RODRIGUES MOREIRA	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Indeferido: Após análise do recurso impetrado, informamos que o(a) candidato(a) não enviou integralmente, no prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação exigida para solicitar isenção de taxa de inscrição conforme o item 6.2 do Edital de abertura. Reiteramos ainda que, conforme o item 16.5 do Edital nº 001/2025, não é permitido o envio de documentos durante o período de recurso.
LORRAINNY SANTOS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Indeferido: A consulta do NIS é realizada eletronicamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, utilizando os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de isenção. Após a verificação da fundamentação do seu recurso, foi realizada uma nova consulta junto ao SISTAC, que confirmou que confirmou o motivo do não atendimento (MOTIVO 13): O NIS informado pelo(a) candidato(a) apresenta desatualização cadastral por período superior a 48 meses. Para que o(a) candidato(a) possa acessar o resultado da consulta ao SISTAC, basta visitar o link http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/publico/jsp/login.jsf , clicar na opção "Consulta de Candidatos Selecionados" e informar seus dados."
RENAN RODRIGUES RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Indeferido: Após a análise do recurso interposto, informamos que o(a) candidato(a) não apresentou, dentro do prazo estipulado, a documentação exigida no item 6.2, alínea "b" do Edital nº 001/2025, que estabelece a necessidade de comprovante de doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público, conforme a Lei Municipal nº 6.479/2023. Esclarecemos que a declaração emitida pelo REDOME/INCA, apresentada pelo(a) candidato(a), se refere ao registro como doador de medula óssea no Cadastro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), o que não corresponde à comprovação da efetiva doação, conforme exigido pelo edital. A inscrição no REDOME significa apenas o cadastro inicial do doador, mediante coleta de amostra de sangue para testes de compatibilidade (HLA), sem que haja a doação propriamente dita, a qual ocorre somente se o doador for identificado como compatível com um paciente necessitado de transplante. Portanto, a documentação apresentada não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação municipal, motivo pelo qual mantém-se o indeferimento do pedido de isenção.
TEREZA ALVES DE SOUSA	FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Indeferido: Após a análise do recurso apresentado, informamos que o(a) candidato(a) não apresentou, dentro do prazo estipulado no cronograma do concurso, a documentação que comprovasse a efetiva doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo poder público, conforme exigido no item 6.2, alínea 'b', do Edital de Abertura nº 001/2025, em conformidade com o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 6.479/2023. Esclarecemos que a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) como potencial doador não comprova a realização da doação de medula óssea. A inscrição no REDOME implica apenas a coleta de uma amostra de sangue para a realização de testes de histocompatibilidade (HLA), que identificam as características genéticas do doador e são registradas em seu banco de dados. A coleta da medula óssea ocorre apenas em um segundo momento, caso o doador seja identificado como compatível com um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Concurso Público nº 001/2025



Nome do(a) candidato(a)	Cargo / Função	Situação / Motivo
		paciente necessitado de transplante. Informamos ainda que, foi verificado junto ao sistema que o(a) candidato(a) não enviou, integralmente, a documentação exigida no item 6.2 do Edital de abertura.

Cariacica/ES, 25 de abril de 2025.

Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia - IDESG